

COMISSÃO AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.014, DE 2002

Aprova o texto da nova versão do Acordo Internacional do Cacau (ALCACAU/2001), que substituirá o ALCACAU/1993.

Autor: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

Relatar: Deputado B.Sá

I -RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, aprova o texto referente ao Acordo Internacional do Cacau/2001, em substituição à versão de 1993.

Eventuais revisões do Acordo terão de ser submetidas à aprovação do Congresso Nacional.

O aludido Acordo compõe-se de cinco partes e sessenta e seis artigos.

Na primeira parte, concernente aos Objetivos e Definições, o destaque é a promoção de uma cacaiucultura sustentável, mediante, dentre outras medidas, a promoção de pesquisas e implementação de resultados e o incentivo ao consumo de chocolate e derivados do cacau, com vista ao aumento da demanda.

As Disposições Constitucionais, que compõem a segunda parte, tratam basicamente da composição, organização,

administração, sede e sistemática de votação da Organização Internacional do Cacau.

A terceira parte aborda questões relativas às finanças, aprovação do orçamento, fixação de contribuições dos países membros, auditoria, publicação de contas e auxílio na elaboração de projetos de interesse da economia do cacau, a serem financiados em outras agências.

Na quarta parte, alusiva às "Disposições Relativas ao Mercado", a ênfase recai na promoção do consumo de chocolate e derivados, no acompanhamento e consideração dos preços, estoques e sucedâneos do cacau.

Finalmente, a quinta parte dispõe sobre cenários de produção e exportação de cacau fino, Isenção de Obrigações e Medidas Diferenciadas e Corretivas, Consultas, Controvérsias, Reclamações, Padrão de Vida e Condições de Trabalho das populações envolvidas com a economia cacaueira.

Os capítulos finais dessa Parte, contendo as Disposições Finais, Adicionais e Transitórias, compõem-se das normas finais de praxe em instrumentos congêneres, tais como Assinatura, Ratificação, Adesão, Aceitação, dentre outros, além da instituição de um Fundo de Reserva.

A matéria foi distribuída às Comissões de Agricultura e Política Rural, e de Constituição e Justiça e de Redação.

É o relatório.

II -VOTO DO RELATOR

O ALCACAU/2001 vem em boa hora, pois trata de um produto em crise há cerca de quinze anos.

Ao fazer breve menção à problemática da economia cacaueira, cabe lembrar que o Brasil promoveu a expansão da área plantada, impulsionado por passageira conjuntura de preços favoráveis e na suposição de que a sua posição de liderança favoreceria o seu poder de barganha. Por motivos similares, os países produtores e novos

protagonistas, como Malásia e Indonésia, empreenderam programas de expansão da lavoura, agora, a exemplo do Brasil, calcados em novas descobertas tecnológicas, subsídios, novos híbridos mais produtivos, câmbio e — no caso brasileiro — em incentivos para a ampliação do parque processador de cacau. Com efeito, no período de 1975/92, enquanto a produção mundial passou de 1,5 milhão para 2,4 milhões de toneladas, uma variação, portanto, de 60%, a Costa do Marfim quase quadruplicava o seu parque e o Brasil agregava mais de 50% ao seu volume produzido e 70% à área implantada, sendo que 50% correspondiam a cacau híbrido.

Em tais circunstâncias, onde se assistia a um ritmo acelerado de expansão dos plantios em flagrante descompasso com a evolução do consumo, seria mesmo de se esperar, mais à frente, a emergência de volumosos excedentes que deveriam engrossar a fileira dos estoques mundiais e, conseqüentemente, depreciar os preços internacionais.

De fato, a observação das estatísticas demonstra de modo inequívoco a queda persistente das cotações abaixo dos US\$ 2,000/tonelada a partir do biênio 1986/87, conforme já assinalado, até alcançar o ponto crítico em 1991/92, quando os preços médios foram cravados na casa dos US\$ 900 por tonelada.

A repercussão mais imediata foi a redução ou supressão dos tratos culturais e fitossanitários, do contingente de empregos — temporários e permanentes —, com previsíveis quedas adicionais na trajetória da produtividade dos cacauais.

Se não bastassem essas vicissitudes, os cacauais foram atacados pela terrível doença "vassoura-de-bruxa", com níveis de infestação que ultrapassaram 70% dos estabelecimentos rurais, ocasionando repiques adicionais na trajetória declinante da cacauicultura, desemprego e uma desvalorização e desmobilização patrimoniais sem precedentes, com crescentes deslocamentos de produtores de cacau para outras atividades. Esse problema está sendo solucionado pela CEPLAC, com uso de métodos de clonagem.

Do exposto, depreende-se que os países produtores cuidaram apenas dos acréscimos de suas plantações, desconsiderando aspectos concernentes à demanda e ao consumo.

O Acordo objeto do PDL ora examinado pretende, em nova abordagem, monitorar a evolução do consumo do cacau e dos seus sucedâneos e, se necessário, prevê, em bases coordenadas, que os referidos países membros tomem providências no sentido do reequilíbrio do mercado.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 2014, de 2002.

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado B.Sá

Relator